

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CAPÃO BONITO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRIREM O PACTUADO.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - PROCESSO Nº 7047/2020 – Aquisição de Conjunto Educacional Colaborativo Móvel Multimídia com Sistema de Recarga para 36 (trinta e seis) Posições, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município**, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatória, cuja abertura se dará em **22 de Setembro de 2020, às 09h00min.**

Capão Bonito, _____ de _____ de 2020.

NOME: _____

RG: _____

ASS: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO Nº 7047/2020

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os **envelopes nº 01 - "PROPOSTA"** e **nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO às **09h00min do dia 22 de Setembro de 2020**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h00min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e seus anexos.

1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO;
- II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IV. MINUTA DO CONTRATO;
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- VIII. FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Conjunto Educacional Colaborativo Móvel Multimídia com Sistema de Recarga para 36 (trinta e seis) Posições, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

2.2 **A entrega do objeto será feita em até 30 (trinta) dias corridos**, conforme especificação descrita no Anexo I – Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante.

3. DO PREÇO

3.1 Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 473.066,67 (quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta. Atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito:

Recurso Estadual: R\$ 184.000,00
Funcional Programática: 12.361.0009.1032
Categoria Econômica: 4.4.90.52.
Ficha: 289

Recurso Federal: R\$ 289.066,67
Funcional Programática: 12.361.0009.1016
Categoria Econômica: 4.4.90.52.
Ficha: 228

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.
- 5.1.1 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**
- 5.1.2 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.
- 5.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 147, art. 42);
- 5.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 147, art. 43, caput);
- 5.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**(LC nº 147, art. 43, § 1º);
- 5.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;
- 5.1.8 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- 5.1.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.1.11 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;
- 5.1.12 O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 5.1.13 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);
- 5.1.14 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;
- 5.1.15 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;
- 5.1.16 A licitante fica obrigada a DECLARAR que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação **FORA dos envelopes nº 01 e 02 (modelo Anexo III)**;
- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.2 De quem estiver sob processo de concordata ou falência;
- 5.2.3 Sob a forma de consórcio.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**
- 6.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

- 6.2.2 **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;**
- 6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.2.3.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, do documento que se enquadre na exigência do Item 6.2.3 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação).**
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por **qualquer processo de cópia autenticada** e será retido, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.7 Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e o **Formulário de Dados Cadastrais** de acordo com os modelos contidos nos **ANEXOS VII e VIII** ao presente Edital. **A referida Declaração e Formulário de Dados Cadastrais deverão estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**
- 6.8 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 01
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

ENVELOPE 02
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá **no envelope nº 01**.
- 7.2 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito

GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

- a) dados cadastrais;
 - b) assinatura do representante legal;
 - c) indicação obrigatória do preço unitário por item;
 - d) indicação do número do CNPJ, através do papel timbrado da empresa ou da aposição do respectivo carimbo;
 - e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.
- 7.3 Cada concorrente deverá computar, nos preços que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.5 **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).**
- 7.6 Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 7.7 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de Julho de 2005 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.
- 7.8 O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.9 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

8.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

- a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e se apresentar no credenciamento não há necessidade do mesmo;
 - a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e,
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

8.1.1.1A **apresentação, na fase de credenciamento, de documento que se enquadre na exigência do Item 8.1.1 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação), podendo este ser devolvido ao licitante caso seja apresentado também no envelope nº 02 (Habilitação);**

8.1.2 **Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) **Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República em conjunto com as Contribuições Sociais), **Estadual e Municipal** da sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores; e
- d) **Certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.1.3 **Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a) Atestado(s), firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente as atividades do objeto desta licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**);

8.1.4 **Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):**

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5 **Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO VI.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

9.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no **original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial**, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.1.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.1.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

- 9.1.4 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- 9.1.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 9.1.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.1.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
- 10.2 No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.
- 10.3 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 10.4 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.5 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 10.6 Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 10.7 As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 10.8 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.
- 10.9 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 10.10 O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.9.

- 10.11 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 10.12 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 10.13 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 10.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.
- 10.16 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 10.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 10.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 10.19 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 10.20 Sendo considerado inabilitado a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 10.21 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 10.22 Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.
- 10.23 No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.
- 10.24 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

- 10.25 Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 10.26 No caso das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 10.27 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.
- 10.28 Se houver **empate**, será assegurado **o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos (LC nº 147, art. 44, caput):
- 10.29 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 147, art. 44, § 1º);
- 10.30 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 147, art. 45, inc. I);
- 10.31 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após a notificação formal da classificação provisória.
- 10.32 A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, conforme modelo constante no ANEXO II, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

- 10.33 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29 serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 147, art. 45, inc. III);
- 10.34 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.29, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 147, art. 45, inc II);
- 10.35 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.36 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 147, art. 45, § 1º).

10.37 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1 Declarada à vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO.

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;
- 12.2 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.
- 12.5 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.
- 12.6 A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.
- 12.7 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito

GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

- 12.8 **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.
- 12.9 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.10 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 12.11 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.12 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8;
 - b) a revogação da licitação (LC nº 147. art. 43, § 2º).
- 13. DO PAGAMENTO, DA ENTREGA E PRAZO.**
- 13.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.
- 13.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.
- 13.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- 13.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.
- 13.5 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP, designará servidor(es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria requisitante, para acompanhamento das entregas dos itens, o(s) qual(is) deverá(ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
- 13.6 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito-SP, designará servidor (es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria requisitante, para acompanhamento **das entregas dos itens**, o(s)

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

qual(is) deverá(ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

3.7 O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante.

14. DAS SANCÕES

- 14.1 A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 14.2 As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.3 Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Capão Bonito, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 14.4 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
 - b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Capão Bonito por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 14.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.6 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 14.7 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 14.8 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.
- 14.9 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DAS INFORMAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito

GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

- 15.1 As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 16.2 Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
- 16.3 Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 16.5 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$10,00 (Dez reais), através de Guia de Arrecadação **ou gratuitamente pelo site** www.capaobonito.sp.gov.br
- 16.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.7 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).
- 16.8 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, será o gestor do contrato durante toda sua execução e vigência.**
- 16.9 A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 02 de Setembro de 2020.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO Nº 7047/2020
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO

1. DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Conjunto Educacional Colaborativo Móvel Multimídia com Sistema de Recarga para 36 (trinta e seis) Posições, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município**, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Produto	Especificação	Valor Unitário Máximo Permitido
01	04	Aquisição de Conjunto Educacional Colaborativo Móvel Multimídia com Sistema de Recarga para 36 (trinta e seis) Posições, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	Conjunto educacional colaborativo móvel multimídia com sistema de recarga para 36 posições contendo: móvel com sistema de recarga, caixa de som multiuso, projetor com wi fi, notebook 2 x 1, tablet/pc com tela de 11,6" polegadas,, roteador, microfone headset sem fio, webcam, software para gerenciamento de laboratórios móvel, software de apresentação interativa, treinamento e capacitação e suporte.	R\$ 118.266,67
Valor Total:		R\$ 473.066,67 (quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).		

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1) OBJETO: Contratação de Empresa para a implantação de ambientes de colaboração e interação, incluindo instalação, capacitação, suporte online, composto dos equipamentos conforme descrição e quantidades relacionadas a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2 - OBJETO: CONJUNTO EDUCACIONAL COLABORATIVO MÓVEL MULTIMÍDIA COM SISTEMA DE RECARGA COM 36 POSIÇÕES.

2.1- O CONJUNTO EDUCACIONAL COLABORATIVO A SER UTILIZADO NOS AMBIENTES DE ENSINO (SALAS DE AULA/LABORATÓRIOS);

2.2 - CARACTERÍSTICAS:

Unidade móvel multimídia, para projeção em sala de aula, com interatividade móvel, onde o professor poderá interagir com aulas gravadas em pen drive, internet (por ex.: visita ao museu de Louvre), celular, tablete, computador ou uma webcam (por ex.: imagem de um livro, uma experiência química ou física, etc.), com sistema sem fio, gravando ao final da aula todo conteúdo dado, podendo gravar e enviar aos participantes via e-mail ou dar continuidade ao conteúdo numa

próxima aula, sistema de som incluso, fácil uso, tornando as aulas mais produtivas e interessantes.

a) – MÓVEL COM SISTEMA DE RECARGA: Móvel deverá possuir: estrutura em aço de largura máxima de 0,75 CM, com alça condutora articulável, na altura entre 0,70 m a 1,00 m, revestido com pintura eletrostática a pó, na cor cinza; tampos em MDF de 6 mm na cor verde; Rodízios de 5' com rolamentos, fixados em eixos giratórios com freios; suporte universal e base articulada para projetor multimídia, conectados por meio de cabos HDMI, RCA e USB, revestidos com capa-fio em pvc flexível; extensão elétrica de 10 metros de comprimento com suporte para armazenar na lateral do gabinete. Deverá ter um Boxe de dimensões (LxAxP em mm) 450x550x400 para abrigar uma Caixa de Som, prateleira para armazenar o projetor, base de microfone sem fio, base para roteador, gaveta para guardar controle remoto, microfone, cabos e outros acessórios. O móvel deverá possuir um gabinete de recarga com divisórias para no mínimo 40 tablet de até 10", com 40 tomadas padrão NBR 14136 e com portas e sistema de cadeado para segurança contra roubo.

b) - CAIXA DE SOM MULTIUSO: Caixa de som multiuso composto de vários Audio equipamentos, todos integrados em um único aparelho: audioamplificador de potência fabricado em classe AB, mixer, equalizador, entrada USB IN DIGITAL PLAYER para PEN DRIVE ou para MICRO CARTÃO SD ou SDHC, através de adaptador USB, com controle remoto, além de vários recursos, como: LIMITER, detector de clipagem e saída para gravação. Além desse sistema ser econômico, oferecendo praticidade e versatilidade, o Digital Player reproduz fielmente todos os timbres que você gerar, sejam eles de instrumentos musicais diferentes, de microfones ou fontes de programa auxiliares (videoke, PC saída de linha de áudio de microcomputador (desktop) , laptop, notebook, netbook e tablets, IPOD e MP3, MP4, MP5, Cell Phone, Smartphone), players de CD, DVD, BLU-RAY e/ou sinais provenientes da entrada USB IN DIGITAL PLAYER para PEN DRIVE ou para MICRO CARTÃO SD ou SDHC, através de adaptador USB, alternada ou simultaneamente. imultaneamente. A entrada USB IN DIGITAL PLAYER para PEN DRIVE ou para MICRO CARTÃO SD ou SDHC, através de adaptador USB, possui DISPLAY LCD com indicativos de modos e funções, três mini teclas para chaveamentos de modos e funções básicas e CONTROLE REMOTO para operações mais abrangentes.

Especificações Técnicas : Impedância 8 Ohms, Potência Máxima RMS 30 Watts, Sensibilidade 91 dB, Filtro passivo Butterworth de 6 dB por oitava: 5000 Hz . **Montagem:** 1 Alto Falante de 8", 1 bobina móvel de 1.1/4", Caixa Acústica com 2 vias, Suporte para Fixação. **Este produto é indicado para conexões de:** Guitarra, Violão, Cavaquinho, Teclado, Sampler, Microfone (balanceado ou desbalanceado), Microfone sem fio (wireless microphone), players de CD / DVD / BLU-RAY, IPOD / MP3, MP4, MP5, Cell Phone / Smartphone, PC desktop / laptop / notebook / netbook / tablets em geral, USB IN Pen Drive / micro cartão SD ou SDHC. **Dimensões e Peso::** Altura: 504mm; Largura: 361mm; Comprimento: 246mm.

c) 01 (um) Notebook Intel Core i34GB Windows 10 Tela 14", com tela multitouch

Características

• **Processador**

Intel® Core™ i3-8145U (2.1GHz; 4MB Cache)

• **Sistema Operacional**

Windows 10 Home

• **Tela**

14" HD (1366x768) Multitouch

• **Memória**

4GB (soldado) DDR4 2400MHz

• **Armazenamento**

128GB SSD

• **Unidade Ótica**

Não incluso

• **Garantia**

1 ano

• **Alto falante**

Alto-falantes (2x 2W) com certificação Dolby Audio

• **Gráficos**

Intel® UHD Graphics integrada

• **Bateria**

4 células - 45Wh

• **Bluetooth**

Bluetooth 4.1

• **Outros**

Câmera HD (720p) com função privacidade

• **Segurança**

Leitor de impressão digital

• **Portas**

1x USB tipo C, 2x USB 3.1, 1x HDMI, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), Combo microfone/headset

• **Teclado**

Teclado retroiluminado

• **Dispositivo Apontador**

Touchpad

- **Wireless**

Wireless 1x1 AC

d) - PROJETOR COM WI-FI: 3.600 lumens de brilho em cores e 3.600 lumens de brilho em branco, alta qualidade, ideal para imagens claras, mesmo em ambientes iluminados, com tecnologia 3LCD, com as seguintes características:

Resolução WXGA (1280 x 800) - ideal para projetar apresentações de qualidade HD

Wireless - projete do seu laptop, tablet ou smartphone sem conectá-lo ao projetor, para que você possa se mover livremente ao redor da sala

Compartilhe vídeos HD diretamente do seu smartphone, tablet ou dispositivo de transmissão - suporta dispositivos compatíveis com MHL

Configuração wireless rápida para o seu dispositivo móvel - escaneie e o QR code da tela com o seu celular ou tablete

Duração da lâmpada:

- 6.000 horas (Normal)
- 10.000 horas (ECO)

Correção de Keystone:

- Vertical: -30° +30°
- Horizontal: -30° +30°

Razão de contraste: Até 15.000: 1

Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores

Lente de projeção:

Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco Manual

F-number: 1.49-1.72

Tamanho da tela: 33" a 320" (0.91m - 10.89 m)

Distância Focal: 16.9 mm-20.28 mm

Razão de zoom: 1-1.2

e) – Monitor Interativo de 24 polegadas.: Monitor Interativo para salas de aula e auditórios, colaboração inteligente para o ensino, software de quadro digital integrado, software de streaming e uma tela sensível ao toque de 10 pontos, monitor de 24", criação de conteúdos e seu compartilhamento, imagens e anotações na tela sensível ao toque, compartilhe esse conteúdo em um display ou projetor. Para lições dinâmicas e colaboração interativa, vários apresentadores podem simultaneamente desenhar, escrever e anotar.

Especificações mínimas:

Display: Tamanho: 24 polegadas

Resolução: Full HD 1920X 1080

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

Touch: 10 pontos

Conectividade: Entrada : HDMI 1,4, Ethernet: RJ45(10/100), USB 2.0 x 4, Touch usb, Saída : HDMI, Wireless : 802.11AC + Bluetooth 4.0

Sistema Operacional : Android 8.1

CPU : Quad-Core 2.8 GHz

Memória RAM : 2GB DDR3

Memória : 16 GB

Câmera e áudio : Frontal : 5MP, Autofalantes: 2 de 2,5W, Microfone com calibração de eco ,Saída de áudio : 1.

Software: Whiteboar, vLAN Hopping, iOS / AirPlay, AirPlay Passcode, Windows, Mac, Native ChromeCast, Touchback para Windows e Mac , WPS OFFICE e Confêrencia ZOOM.

Deverá acompanhar mala rígida com alça para transporte e segurança

f)- 32 (tinta e dois) PC/ TALET COM TELA DE 11,6 POLEGADAS

Talet/PC com tela de 11,6" polegadas

- Memória interna (RAM): mínimo de 2 (um) GB ou superior;
- Processador: mínimo Quad Core (Quatro núcleos) de 1,8Ghz quando em pico, litografia de 14Nm e SDP de no máximo 3w.
- Conectividade: deve permitir conexão com rede de dados 3G.
- Permitir a conexão com redes sem fio integrada do tipo "WI-FI", conforme padrão 802.11 (b/g/n);
- Possuir tela sensível ao toque, colorida de 11,6" (polegadas) com no mínimo 5 pontos de toque.
- Microfones e Alto-falante integrados;
- Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
- Recurso "pinch", permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;
- Permitir conexão no mínimo com as portas MicroSd, USB 2.0 e no mínimo uma USB 3.0.
- Permitir conexão com bluetooth 4.0 ou superior;
- Possuir uma porta para conexão de vídeo no padrão Mini HDMI, não sendo aceita soluções através e adaptadores;
- A tela deve possuir resolução mínima de 1366 x 768 pixels integrada ao gabinete por meio de mecanismo rotativo com giro vertical, que permita uso em modo computador e modo tablet-PC e quando é fechado para armazenamento ou transporte, deve proteger o LCD e o teclado, não permitindo acesso aos mesmos;
- Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 32 GB;

- Permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) de capacidade de até 128GB;
- Possuir câmera frontal integrada de no mínimo 0.3 MP;
- Possuir espessura máxima de 18mm;
- Deve ter peso máximo 1365 gramas;
- Possuir conector de áudio do tipo stereo no padrão 3,5mm;
- O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Windows 10 Idioma: Português BR.
- Deverá comprovar que o produto possui certificado Anatel e ISO 14001;
- O modelo do equipamento deverá ser explicitamente citado na listagem de Produtos e modelos habilitados à fruição dos benefícios fiscais da Lei de Informática através do site do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- Carregador e bateria bivolt com seleção automática de voltagem (110 -240v) através de conector DC.
- Bateria interna recarregável de no mínimo 10.000 mAh, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento.
- Acessórios:
- Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
- Possuir teclado integrado com acabamento plástico padrão Português Brasil, que utiliza tecla ç para digitação, deve possuir touchpad integrado, e leds indicadores de no mínimo Ligado/Desligado, Maiúscula. Possuir dispositivo que desativa o teclado quando em modo tablet.

g) – ROTEADOR : Roteador Wireless N 300Mbps, com novo design e alta performance para conexão à Internet em minutos. Baseado na tecnologia sem fio 802.11n. Tecnologia de antena MIMO. Possui 4 portas Ethernet 10/100 para conectar dispositivos a cabo, frequência de 2,4 GHz, velocidade consistente para sua rede sem fio. Software para ajudar na rápida configuração de sua rede wireless em PC ou Mac. Alta velocidade de transferência, até 300Mbps criando uma experiência de rede potente e com recursos de segurança avançada, como criptografia sem fio QPA1 e firewall integrado, ajudam a proteger sua red

h) - MICROFONE HEADSET, SEM FIO

Descrição: Um sistema de Microfone Sem Fio que reúne tecnologia, qualidade de áudio com um custo extremamente acessível. O sistema acompanha Hard Case para facilitar o transporte e armazenagem.

Características: Principais Características: Frequência fixa UHF, Baixo ruído de manuseio, Microfone dinâmico, Funcionamento com 2 pilhas AA, Receptor com duas antenas de recepção, Sistema Headset, lapela e instrumento, Maleta de Transporte Rígida.

Especificações : Especificações Técnicas: Alcance médio: 100 mts, Resposta de frequência: 50 HZ ~15 Khz (+- 3 dB), Relação sinal - ruído: 98 dB, T.H.D.: 0,1%, Nível de saída de áudio: XLR balanceada e P10 não balanceada, Alimentação: 2 pilhas AA, Faixa de portadora de RF: 614 ~ 806 Mhz, Faixa de operação: 100m sob condições típicas, Resposta de frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, +- 3 dB, Rejeição de

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

imagem: 60 dB típico, Rejeição de espúrios: >60 dB típico, Distorção do sistema: (referente a +- 15 Khz de desvio, modulação a 1 Khz): 0,1% de T.H.D. típico, Sensibilidade: - 109 dB para 12 dB SINAD típico, Faixa de temperatura de operação: - 18°C a 57°C Vida da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas AA, Sistema headset, lapela e instrumento.

- Deverá ser fornecido junto com o microfone, um conjunto de carregador e 4 baterias recarregáveis tipo AA.

i) – WEBCAM

Webcam com as seguintes características: Compatibilidade: Windows 2000, XP, Vista , 7 ou 10; Conexão: USB1.1 e 2.0, Resolução: 1.3MP real ou até 16MP (interpolados), Instalação: plug & play, Plug & Play, Microfone interno, Lente de vidro de 2 camadas, Botão Snapshot, LED noturno.

j) - SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO MULTIMÍDIA: Software para interação com projetor sem fio com as seguintes características:

- Solução de exibição sem fio para salas de aula, salas de reuniões e espaços de trabalho. Com o verdadeiro suporte multiplataforma, os usuários podem exibir conteúdo sem fio;
- Função Moderador disponível para dispositivos móveis e computadores, até 50 usuários podem se conectar ao visor simultaneamente, compartilhando conteúdo de até quatro de cada vez. É a ferramenta perfeita para exibir uma variedade de conteúdo ou para comparar o trabalho lado a lado;
- Permite que você acesse a web usando um navegador de internet nativo do aplicativo, sendo possível visualizar as páginas na telinha enquanto imagens de alta qualidade são projetadas na telona;
- Incluir anotações;
- Enfatizar ou destacar suas projeções. O botão de anotações do aplicativo permite ao usuário usar uma caneta, marca-textos ou borracha, incluindo opções de cores e opacidade, para destacar e escrever notas sobre as imagens projetadas;
- Suportar serviços de armazenamento na nuvem, como o Dropbox;
- Gerenciar a projeção dos dispositivos conectados;
- Conectar até 50 dispositivos e usar a função "moderador" do app para administrar e projetar o conteúdo de até 4 dispositivos ao mesmo tempo;
- Projetar a partir de câmeras;
- O aplicativo poderá acessar a câmera do seu celular ou tablet para projetar imagens em tempo real;
- Compartilhamento de imagens;
- Compartilhe imagens projetadas com dispositivos móveis conectados.
- Faça anotações e envie os arquivos de volta ao projetor.

Dispositivos Compatíveis

- Chromebook
- Apple iPad
- Apple iPhone
- Apple iPod Touch
- Tablets Android
- Celulares Android

k) - SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO INTERATIVA: Software que permite fazer anotações, de forma eletrônica, no documento ou projeção para realçar pontos importantes e desenhar, enquanto está sendo projetado. As apresentações ou aulas serão muito mais interessantes.

OUTRAS FUNÇÕES INTERATIVAS

- Operação do mouse do computador;
- Controle dispositivos conectados ao computador, como um projetor ou câmera de documentos;
- Edite conteúdo desenhado na tela projetada;
- Salve o conteúdo criado;
- Network teleconferência;
- Quando você conecta um projetor a um computador na rede usando o Multi PC Projeção, você pode compartilhar a tela projetada com um local remoto;
- Quando usado com o software, você pode compartilhar anotações e desenhos feitos na tela projetada com múltiplos locais.

FUNÇÕES DA TELA INICIAL

Você pode executar as seguintes funções na tela inicial:

Anotações na área de trabalho.

O Modo de anotações inicia e a tela do computador é exibida

Novo

O Modo de quadro branco inicia e um novo arquivo é exibido

Abrir

O Modo de quadro branco inicia e você pode abrir um arquivo salvo anteriormente. Você pode selecionar arquivos .eit ou .avi em Windows, ou .eit ou .mov em OS X

Arquivos recentes

O Modo de quadro branco inicia e o arquivo salvo mais recentemente é aberto. Você pode selecionar arquivos .eit ou .avi em Windows, ou .eit ou .mov em OS X

Câmara para documentos

O Modo de anotação inicia e a imagem da câmera de documentos é projetada

Navegador da Web

O Modo de anotação inicia e o navegador do computador se abre.

Outros aplicativos

Você pode registrar até seis atalhos para aplicativos usados com frequência. Para registrar um aplicativo, arraste e solte o ícone fora da tela inicial. (Para deletar um aplicativo registrado, arraste e solte o ícone fora da tela inicial.)

Se o EasyMP Network Projection ou o EasyMP Multi PC Projection estiver instalado no seu computador, esses aplicativos são registrados automaticamente e não podem ser removidos.

FUNÇÕES DA BARRA DE FERRAMENTAS DE COMANDO

Você pode executar as seguintes funções na barra de ferramentas de comando. Modo de anotação:

Salvar

Salva a tela exibida em formato .jpg, .bmp, .png, .pdf ou .eit. Todos os formatos são salvos em Modo de quadro branco. Se você salvar um arquivo em formato .pdf ou .eit, todas as páginas são salvas como um único arquivo.

Quando você usa exibição de tela cheia em Modo de quadro branco, use  para selecionar

Salvar ou **Salvar como**.

Se você abrir um arquivo .eit em outro computador com uma resolução de exibição diferente, algumas partes do desenho podem não ser exibidas.

Página acima

Em Modo de anotação, navega para cima no documento selecionado.
Em Modo de quadro branco, move a página atualmente exibida uma posição para cima.

Página abaixo

Em Modo de anotação, navega para baixo no documento selecionado.
Em Modo de quadro branco, move a página atualmente exibida uma posição para baixo

Outras ferramentas

Exibe o painel de ferramentas.

Câmara para documentos

Exibe a imagem de uma câmera de documentos Epson conectada ao computador.

Modo de anotação

Inicia o Modo de anotação

Modo de quadro branco

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

Inicia o Modo de quadro branco.

Sair

Sai do Sistema.

Novo (somente Modo de quadro branco)

Cria um arquivo novo.

Abrir (somente Modo de quadro branco)

Abre arquivos .eit ou .avi salvos anteriormente em Windows, ou arquivos .eit ou .mov em OS X.

Lista de páginas (somente Modo de quadro branco)

- *Exibe a tela de lista de páginas.*
- *A lista de páginas desaparece quando você toca a área de desenhado quadro branco com a caneta e a lista é automaticamente minimizada para o lado da tela. Mova a caneta interativa até a área minimizada para exibir a lista de páginas novamente.*
- *Se você selecionar, a opção muda para e a lista de páginas é fixada no lugar.*
- *Para fechar a lista de páginas, selecione.*

Página nova (somente Modo de quadro branco)

Adiciona uma nova página depois da página atualmente exibida.

Duplicar página (somente Modo de quadro branco)

Duplica a página atual e a adiciona depois da página atual.

Apagar página (somente Modo de quadro branco)

Deleta a página atual

Visor da Janela (somente Modo de quadro branco)

Troca a tela de desenho de exibição cheia para exibição de janela

FUNÇÕES DO PAINEL DE FERRAMENTAS

Ampliar área: *Exibe uma visualização ampliada da imagem. Arraste o cursor sobre a área que deseja ampliar.*

Imprimir

Imprime a tela atual. Em Modo de quadro branco, todas as páginas são impressas. Você também pode selecionar as páginas que deseja imprimir na tela de configurações de impressão.

Captura

Captura a tela atual e a copia para o clipboard. O clipboard guarda apenas um item de cada vez.

Em Modo de quadro branco, quaisquer desenhos fora do quadro da janela atual não são copiados.

Clicar com botão direito (somente operações de mouse no Modo de anotação)

Permite um clique da caneta como um clique com o botão direito do mouse. Depois, o clique da caneta volta a ser um clique normal.

Ajuda (somente operações de mouse no Modo de anotação) Exibe informação de ajuda.

CONFIGURAÇÕES

Painel de entrada

Exibe um teclado virtual que você pode usar para digitar os caracteres e controlar o computador a partir da tela.

Controle do projetor

Permite que você use os seguintes botões para controlar o projetor. (Se o projetor estiver conectado a uma rede, primeiro digite a informação da rede do projetor na guia projetor, na tela de Configurações.)

- : Modificações são exibidas no dispositivo conectado na portacomputador.
- : Modificações são exibidas no dispositivo conectado no porta vídeo.
- : Modificações são exibidas no dispositivo conectado na rede.
- : Modificações são exibidas no dispositivo conectado na porta USB.
- : Pausa ou reproduz a imagem projetada.
- : Desativa a imagem e o áudio temporariamente, e volta a ativá-lós.
- : Diminui o volume.
- : Aumenta o volume.

Sombra

Cobre a exibição com uma sombra. Arraste os lados da área sombreada para redimensioná-lá. Clicando em  para remover a sombra.

Holofote

Enfatiza parte da tela usando um efeito de holofote. Arraste o quadro do holofote para selecionar a área a ser destacada. Clique em  para remover o holofote.

Você pode mudar o formato do holofote na guia **Gerais** na tela de Configurações.

Selecionar fundo (somente Modo de quadro branco) permite que selecione uma das imagens de fundo a seguir:

- Um dos nove padrões oferecidos
- uma imagem do desktop do computador

- um arquivo de imagem
- uma imagem de uma Câmera de documentos

Colar (somente Modo de quadro branco)

Cola dados do clipboard na página atualmente exibida.

Inserir imagem (somente Modo de quadro branco)

Permite que selecione um arquivo de imagem .jpg, .bmp ou .png para inserir na página atualmente exibida.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A) - GARANTIA:

Deverá ser fornecida garantia pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o projetor e 12(doze) meses para os demais equipamentos detecção e solução dos problemas dos equipamentos - reposição de peças, mão-de-obra, atendimento ON-SITE e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário, sem custos adicionais para a Contratante

A Contratada deverá prover uma linha gratuita 0800 ou um serviço de Internet (correio ou Web) para que a contratante possa fazer abertura de chamados e acionar o serviço de manutenção. Para possibilitar uma gestão eficiente a CONTRATADA deverá fornecer à contratante acesso completo às informações sobre os serviços prestados.

Este serviço de atendimento deverá ser das 08:00 às 17:00hs, 5 (cinco) dias por semana (segunda à sexta-feira). O tempo máximo para o atendimento técnico ao chamado é de 32(trinta e duas) horas úteis a partir do horário de sua abertura, no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de segunda à sexta-feira. O tempo máximo para a solução do problema é de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.

Em caso de retirada para reparo em laboratório o período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 10 (dez) dias e deverá ser deixado um equipamento de mesma configuração no local.

B) - SERVICOS

b.1 – Entrega: A Contratada deverá entregar até 30(trinta) dias os equipamentos, nos locais a serem indicados pela contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas.

LOCAIS DE ENTREGA	
Unidade Escolar	Endereço
E.M Monsenhor Pedro José Vieira	Estrada Municipal Bairro Capoava, s/n- Vila São José
E.M João Laurindo da Silva	Bairro Ana Benta
E.M Jornalista José Carlos Tallarico	Rua Itararé, n°317- Vila São Paulo

E.M Profª Isolina Leonel Ferreira

Rua Paraíba, s/n - Jardim Helena

b.2 – Instalação: A Contratada deverá instalar o equipamento nas localidades a serem indicados pela contratante, correndo por sua conta as despesas como eletrodutos galvanizados de 1” para os cabos de vídeo e áudio, e de 3/4” os eletrodutos dos cabos de energia, cabos de vídeos HDML, cabos de áudio, cabos de energia, comprovando o seu correto funcionamento por pessoas autorizadas das escolas.

b.3 – Treinamento: A Contratada deverá fornecer treinamento sobre configuração e operação dos equipamentos no ato da instalação. Deverá ser colocado em site específico, um treinamento do sistema, sendo que os professores deverão se cadastrar, assistir o treinamento e marcar a datas pré-determinadas entre a contratada e contratante, estando apta a participar do treinamento presencial via WEB, podendo tirar dúvidas e solicitar detalhes sobre os produtos e software. Esse treinamento deverá ser de até 10(dez) dias da instalação.

b.4 - Pós-treinamento: Durante 12 meses, a cada 30 dias deverá ser ministrados novos treinamentos para tirar dúvidas, via WEB.

C) - OBSERVAÇÕES

c.1 - Havendo licenças associadas ao firmware/software, estas devem permitir o uso integral e absoluto do produto por prazo ilimitado. Além disso, pelo prazo de 3 (quatro) anos a partir da instalação, deverão estar disponíveis todas as correções e atualizações de firmware e de software eventualmente produzidas pelo fabricante do equipamento.

c.2 -O treinamento deverá ser executado por pessoas capacitada pelo fabricante dos softwares, sendo a comprovação por Carta de Apresentação do Fabricante, em nome da empresa e com os nomes dos profissionais indicados e atestando a capacidade técnica de prestar os treinamentos conforme solicitado no edital.

D)- AMOSTRA

Deverá ser entregue catálogo ou folder contendo as especificações técnicas dos equipamentos de cada item do conjunto para análise.

Obs: A licitante vencedora, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar os catálogos ou folders de cada item em que exigir (Anexos I – Especificações), devidamente identificadas com o número do pregão, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica em que o item exigir, a não apresentação acarretará na sua desclassificação, convocando-se o segundo colocado e assim sucessivamente.

Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Comissão de Recebimento Municipal para análise e emissão de laudo aprovado ou reprovado.

E) – COMPOSIÇÃO DOS CONJUNTOS EDUCACIONAIS

Quantidade: 04 (quatro)		
CONJUNTOS EDUCACIONAIS COLABORATIVO COM SISTEMA DE RECARGA PARA 36 POSIÇÕES		
Item	Quant.	Material
a)	1	MÓVEL COM SISTEMA DE RECARGA
b)	1	CAIXA DE SOM MULTIUSO
c)	1	PROJETOR COM WI-FI
d)	1	NOTEBOOK MONITOR TOUCH I5
e)	32	TALET/PC COM TELA DE 11,6"POLEGADAS
f)	1	ROTEADOR
g)	1	MICROFONE HEADSET, SEM FIO
h)	1	WEBCAM
i)	33	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS MÓVEL
j)	1	SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO INTERATIVA
h)	1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM 02 FASES
l)	1	SUPORTE AO PROJETO

Condições de fornecimento

GARANTIA: 12 (doze) Meses contra eventuais defeitos de fabricação, instalação e ou funcionamento, exceto acidente, lâmpada e/ou uso indevido, com assistência técnica on-site.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - PROCESSO Nº 7047/2020

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Conjunto Educacional Colaborativo Móvel Multimídia com Sistema de Recarga para 36 (trinta e seis) Posições, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município**, de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2020**, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Quant.	Produto	Especificação	Valor Unitário Máximo Permitido
01	04	Aquisição de Conjunto Educacional Colaborativo Móvel Multimídia com Sistema de Recarga para 36 (trinta e seis) Posições, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	Conjunto educacional colaborativo móvel multimídia com sistema de recarga para 36 posições contendo: móvel com sistema de recarga, caixa de som multiuso, projetor com wi fi, notebook 2 x 1, tablet/pc com tela de 11,6" polegadas,, roteador, microfone headset sem fio, webcam, software para gerenciamento de laboratórios móvel, software de apresentação interativa, treinamento e capacitação e suporte.	R\$

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO Nº 7047/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO Nº 7047/2020

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

PROCESSO Nº 4361/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO EDUCACIONAL COLABORATIVO MÓVEL MULTIMÍDIA COM SISTEMA DE RECARGA PARA 36 (TRINTA E SEIS) POSIÇÕES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP E A EMPRESA -

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E _____

O Município de Capão Bonito, sediada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, doravante denominada simplesmente Contratante, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Dr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço _____, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de Conjunto Educacional Colaborativo Móvel Multimídia com Sistema de Recarga para 36 (trinta e seis) Posições, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, deste Município, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Descrição e especificações	Valor
1	XXX	XXX	R\$ XXX
2	XXX	XXX	R\$ XXX

PARAGRAFO PRIMEIRO – A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com todas as exigências do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2020**, da ordem de fornecimento e das demais cláusulas deste termo de contrato.

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº 033/2020**, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço praticado poderá ser realinhado visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito-SP:

Recurso Estadual: R\$ 184.000,00
Funcional Programática: 12.361.0009.1032
Categoria Econômica: 4.4.90.52.
Ficha: 289

Recurso Federal: R\$ 289.066,67
Funcional Programática: 12.361.0009.1016
Categoria Econômica: 4.4.90.52.
Ficha: 228

QUARTA (DA ENTREGA) - A contratada se compromete a executar o contrato dentro dos padrões e especificações indicados no ANEXO I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**, pelo prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, após a devida solicitação a ser realizada pela Secretária Municipal ou por servidor designado.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias**, após a aceitação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade correspondente ao seguro de todos os veículos elencados no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, de acordo com as especificações do objeto desta licitação pelo sistema de pagamento através de boleto bancário, o qual deverá ser fornecido pela licitante vencedora, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

SEXTA (DA VIGÊNCIA) – O prazo de vigência do presente contrato **será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada não poderá conceder a terceiros a responsabilidade pela realização dos serviços, objeto do presente contrato, sob pena de notificação em primeira instância, e multa com quebra de contrato da rota em questão em caso de reincidência.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro.

16.10 **DÉCIMA TERCEIRA (DO GESTOR)** – A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, será o gestor do contrato durante toda sua execução.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

–

2. _____ RG: _____

–

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO Nº 7047/2020

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____,

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2020**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO Nº 7047/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, _____ inscrito no CNPJ nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO Nº 7047/2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 033/2020**.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome:

Cargo/função:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - PROCESSO Nº 7047/2020
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

VI) Quadro Societário:					
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome: Cargo/função: